

**PORTARIA SRRF03 Nº 185, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

(Publicado(a) no DOU de 04/03/2022, seção 1, página 36)

Regulamenta o atendimento prestado por meio do Chat RFB no âmbito da 3ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 359 e os incisos I e II do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela [Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020](#), e tendo em vista o disposto no inciso II do caput do art. 3º da [Portaria RFB nº 90, de 6 de dezembro de 2021](#), e no art. 9º da [Portaria RFB nº 91, de 6 de dezembro de 2021](#), resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o atendimento realizado pelo Chat RFB no âmbito da 3ª Região Fiscal, nos termos da [Portaria RFB nº 90, de 6 de dezembro de 2021](#).

Art. 2º O horário de atendimento dos serviços a serem prestados por meio do Chat RFB no âmbito da 3ª Região Fiscal, previstos no ato normativo a que se refere o parágrafo único do art. 8º da [Portaria RFB nº 90, de 2021](#), será das 7h30 às 14h, e divulgado por meio da página da Receita Federal do Brasil na internet.

Parágrafo único. O horário de atendimento será diferenciado por tipo de serviço conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º A jornada de trabalho da equipe regional que presta atendimento por meio do Chat RFB será de 8 (oito) horas diárias e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, nos termos do art. 1º do [Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#), com dedicação exclusiva às atividades de atendimento, capacitação e outras, desde que correlatas a esse canal de atendimento.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria SRRF03 nº 160, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2021 e a Portaria SRRF03 nº 164, de 6 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 7 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor no dia 2 de março de 2022.

WILMAR TEIXEIRA DE SOUZA

ANEXO ÚNICO

SERVIÇO	Horário de atendimento
Converter processo eletrônico em digital	8h às 14h
Discordar de compensação de ofício	8h às 14h
Emitir GPS de débito confessado em GFIP (DCG/LDCG)	8h às 14h
Obter cópia de declaração	8h às 14h
Protocolar processo	7h30 às 14h
Regularizar cadastro de pessoa jurídica (CNPJ)	8h às 14h
Regularizar cadastro previdenciário	8h às 14h
Regularizar débitos de imposto de renda (IRPF)	7h30 às 14h
Regularizar débitos de imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR)	8h às 14h
Regularizar débitos de obra (Sero)	8h às 14h
Regularizar débitos declarados em DCTFWEB	9h às 14h
Regularizar débitos declarados em GFIP	8h às 14h
Regularizar débitos do Empregador Doméstico (eSocial)	9h às 14h
Regularizar débitos do Simples Nacional e MEI	8h às 14h
Regularizar débitos objeto de Declaração de Compensação	8h às 14h
Regularizar demais débitos tributários (DCTF e Autos de Infração)	8h às 14h
Regularizar parcelamento de débitos declarados em GFIP	8h às 14h
Regularizar parcelamento de demais débitos	8h às 14h

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.